

#### ADMISSÃO DE ASSOCIADO

A ACIB (Associação Comercial e Industrial de Barretos), estabelecida à Rua 20 n° 725, Centro, devidamente inscrita no CGC/CNPJ n° 44.791.317/0001-69, neste ato representada na forma do Estatuto Social, e o associado abaixo qualificado, estabelecem pela presente, as regras e condições para a admissão no quadro de associados e a utilização dos serviços da ACIB, conforme abaixo discriminadas:

<b>1-) DADOS DA EMPRESA ASSOCIADA:</b>			
Razão/Denominação Social:			
Nome/Expressão da fantasia:		Telefone:	
CGC/CNPJ:	Estadual:	Inscrição Municipal:	
Ramo de Atividade:			
Endereço:		Bairro:	CEP:
Cidade: Barretos		UF: SP	Fax: E-Mail:
Porte da empresa: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande			N.º Funcionários:
<b>2-) DADOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS/TITULARES DA EMPRESA:</b>			
Nome:		Cargo:	
Data Nascimento:	RG:	C.P.F.:	
Nome:		Cargo:	
Data Nascimento:	R.G.	C .P.F.	
Nome:		Cargo:	
Data Nascimento:	R.G.	C.P.F.	
<b>3-) SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS / SERVIÇOS DISPONÍVEIS:</b>			
Serviço Central de Proteção ao Crédito/SCPC, Serviço de Proteção ao Crédito/SPC, Departamento de Cópias, Convênios Médicos, Odontológicos, Escolas e Comerciais, Banco de Dados, Serviço de Envio e Recebimento de Fax / E-Mail, Depto. Jurídico, Depto. de Marketing, Serviços Serasa, Tele-Cheques, Home Page, Agência Emprego, Agente Exportação, Mala Direta, Cursos, Promoções, Auditórios e Outros.			
<b>4-) PRAZO:</b>			
A presente admissão no quadro de associados da ACIB é por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir do cadastro e emissão da respectiva senha e código de associado, podendo ser rescindida mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias assinada pelo representante legal da empresa à Secretaria da ACIB; por ocasião da rescisão, o associado deverá estar quite com todas as mensalidades e serviços utilizados; débitos em aberto serão corrigidos e acumulados até a quitação para rescisão.			
<b>5-) PREÇO:</b>			
5.1 – O associado deverá pagar a mensalidade associativa acrescida dos valores dos serviços utilizados nos Departamentos internos da ACIB, ficando os referidos valores reconhecidos pelo associado e válidos para todos os efeitos.			
5.2 – A mensalidade e serviços deverão ser pagos no dia 10 de cada mês, independente da data de inclusão, mediante cobrança na rede bancária ou diretamente no caixa da ACIB.			
5.3 – Os valores devidos, após conferidos pelo associado, passam a ser reconhecidos e válidos para todos os efeitos legais.			
5.4 – Os valores vencidos poderão ser recebidos mediante a juros de mora e multa.			
5.5 – Os valores vencidos e não quitados após 60 (sessenta) dias de atraso, poderão ser recebidos através da emissão de letra de câmbio, ficando desde já autorizado e reconhecido como válido este procedimento.			
5.6 – O atraso no pagamento da mensalidade e serviços por mais de 60 (sessenta) dias, acarretará a suspensão da utilização dos serviços ao associado.			
5.7 – O atraso no pagamento por mais 30 (trinta) dias será o associado excluído do quadro e os débitos existentes serão cobrados.			
<b>6-) REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>			
6.1 – O associado deverá respeitar os dispositivos previstos no Estatuto Social da Entidade, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria.			
6.2 – O associado deverá comunicar de imediato à secretaria da ACIB, a mudança de endereço ou de dados do Contrato Social para atualização do cadastro da Entidade.			
6.3 – A utilização das informações é de exclusiva responsabilidade do associado, que não deve utiliza-las de forma incorreta, bem como senhas e códigos.			
6.4 – O associado que utilizar os serviços do SCPC e SPC, fica sujeito aos procedimentos do Regulamento Nacional dos SCPCs, sendo-lhe entregue por ocasião da admissão, as normas do Regulamento.			
6.5 – Para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente, fica estabelecido a formas estatutárias e o Foro de Barretos.			

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente, elaborada em duas vias de igual teor e forma.

Barretos/SP, de de 2008

ASSOCIADO

ACIB (Assoc. Coml. e Indl. de Barretos)

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

CONSELHEIRO

DESPACHOS / SENHA: ..... Cadastrado em: ..... Por: .....